



LANÇADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC Nº 002/2016

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E FB EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO EIRELI EPP PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa FB EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO EIRELI EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à rua Cai, 690 – Vila Princesa Isabel, Cachoeirinha-RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21816051/0001-66, neste ato representada por Fabricio de Oliveira Berto, CPF 954859100-68, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é o fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição e de acordo com descrito pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal Nº 2351 de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 67.325,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), pelo fornecimento dos equipamentos abaixo descritos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	5	MÁQUINA SUPINO HÍBRIDA - Características: - Fabricado com tubos de aço carbono com diâmetro de 2", 3" e 4"; - Banco anatômico rebatível sem estofamento; - Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 1/4", antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas; - Pegadas emborrachadas para as mãos; - Tampões de aço para proteção e rolamentos; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braille; - Parafusos e porcas antioxidantes; - Cor: a definir; - Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,37m; Comprimento: 1,32m.	Inclusive premium	4.150,00	20.750,00
6	5	MÁQUINA PUXADA ALTA HÍBRIDA - Características: - Fabricado com tubos de aço carbono com diâmetro de 2", 3" e 4"; - Banco anatômico rebatível sem estofamento; - Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 1/4", antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas; - Pegadas emborrachadas para as mãos; - Tampões de aço para proteção e rolamentos; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braille;	Inclusive premium	4.160,00	20.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC Nº 002/2016

		- Parafusos e porcas antioxidantes; - Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,37m; Comprimento: 1,46m.			
7	5	MÁQUINA ABDOMINAL HÍBRIDA - Características: - Fabricado com tubos de aço carbono com diâmetro de 2', 3' e 4"; - Banco anatómico rebatível sem estofamento; - Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 1/4", anticerrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas; - Pegadas emborrachadas para as mãos; - Tampões de aço para proteção e rolamentos; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluir versão em braille; - Parafusos e porcas antioxidantes; - Dimensões: Altura: 1,60m; Largura: 1,37m; Comprimento: 1,32m	Inclusive premium	3.585,00	17.925,00
8	5	PLACA DE ORIENTAÇÃO - Característica: em chapa de aço carbono medindo 1m de comprimento x 2 de altura	Inclusive premium	1.570,00	7.850,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços correspondentes aos equipamentos fornecidos são os constantes da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias, após fiscalização e atestado de conformidade emitido pelos técnicos da Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a partir da emissão de Autorização de Fornecimento - AF expedida pela Secretaria competente, após a homologação da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos equipamentos se dará provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega após ser instalado nos locais indicados pela Prefeitura de Candiota sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará pelos fiscais da Caixa Econômica Federal, que após vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade da empresa fornecedora após homologação encaminhar um representante comercial para prover os ajustes necessários objetivando a instalação dos mesmos (tamanho da base, tipo de material, etc.) sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este Contrato encontra amparo legal e financeiro por conta do orçamento de 2016, Secretaria de Cultura -

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia deverá respeitar as exigências previstas no Edital, sendo de no mínimo 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela licitante, de (12) doze meses. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do mecânico não serão arcados pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço de assistência técnica será prestado no Estado do Rio Grande do Sul, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC Nº 002/2016

Cachoeirinha. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado (entrega, garantia e assistência técnica).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2351/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza falta grave, podendo acarretar a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período necessário para entrega, garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos, com estimativa de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, OS acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC Nº 002/2016

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Candiota, 12 .de fevereiro de 2016.

Pela "CONTRATADA"


Fabricio de Oliveira Berto
CPF 954859100-68

PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"


LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

TESTEMUNHAS

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____

CANDIOTA
24 DE MARÇO DE 1992